



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SEDUMA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
SCS – Lotes 13/14, Quadra 06 – Bloco A – Edifício Sede - 5º Andar –
CNPJ : 02.342.553/0001-58



AUTORIZAÇÃO Nº. 012 / 2007 – SEDUMA/DF

3ª Via (ARQUIVO)

O Subsecretário de Meio Ambiente da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, da Lei n.º 041 de 13 de setembro de 1989, tendo em vista o constante nos Decretos n.ºs: 27.591 e 27.802, respectivamente de 1º de janeiro e 22 de março de 2007 e, ainda, o disposto na Ordem de Serviço n.º 01/2007-SEDUMA, de 30 de abril de 2007, vem pelo presente instrumento **AUTORIZAR** a empresa **RECITEC – RECICLAGEM TÉCNICA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 03.472.535/0001-53**, a executar o **TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS**, referente ao **Processo n.º : 190.000.686/1992**.

EMPRESA TRANSPORTADORA:

RAZÃO SOCIAL: RECITEC – RECICLAGEM TÉCNICA DO BRASIL LTDA.

ENDEREÇO: RUA ZICO BARBOSA 426, DISTRITO INDUSTRIAL TEOTÔNIO BATISTA DE FREITAS – PEDRO LEOPOLDO - MG.

DESTINO DO PRODUTO:

RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL

Condicionantes, Exigências e Restrições

1. A empresa transportadora deverá atender o disposto no Decreto n.º 96.044 de 18/05/1988 que regulamenta o transporte rodoviário de produtos perigosos;
2. Cumprir na íntegra as normas da ABNT que dispõem sobre o transporte rodoviário de produtos perigosos;
3. A presente Autorização para o transporte de resíduos perigosos está sendo concedida com base nas informações prestadas pela empresa transportadora;
4. Cumprir na íntegra as normas da ABNT que dispõem sobre o transporte rodoviário de produtos perigosos;
5. O interessado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à preservação e reparação de danos ambientais que vierem a ocorrer;
6. O Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal poderá a qualquer tempo, suspender ou cassar a Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes da mesma;
7. Toda e qualquer alteração, deverá ser solicitada/requerida a esta SEDUMA/SMA;
8. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.
9. **A Autorização Ambiental é válida para o transporte dentro do Distrito Federal;**

Esta autorização tem validade de 02 (dois) anos, a partir da data da sua assinatura.

TELEFONES PARA CONTATO EM CASO DE ACIDENTES

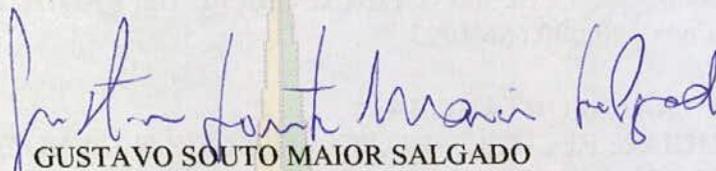
DEFESA CIVIL: (61) 3363 – 1356 e 3363 – 1350

SEDUMA/DF: (61) 3325-8792

Observações

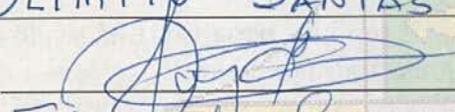
1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
3. Deverá ser mantida uma via desta Autorização, no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 09 de maio de 2007.


GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO
Subsecretário de Meio Ambiente

TERMO DE ACEITE:

Nome: OLÍMPIO DANTAS JARDIM

Assinatura: 

Cargo: Técnico de Segurança

Doc. Identidade:

 Confidencial

 Confidencial

Recebido em: 09 / 05 / 2007